

**LEI MUNICIPAL Nº 3734
PROJETO DE LEI Nº 3994**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, através do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º. – Para implemento desta lei, fica o executivo autorizado a custear despesas de utilidade pública, prestar serviços de limpeza, manutenção e reparos no imóvel e viaturas da corporação e fornecer materiais de consumo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta dos recursos orçamentários deste exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de abril de 2011.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal